



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE JACAREZINHO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE JACAREZINHO - PROJUDI

Rua Wanda Quintanilha, 268 - Fórum Desembargador Jairo Campos - Nova Jacarezinho - Jacarezinho/PR - CEP: 86.400-000 - Fone: (43) 3511-2108 - E-mail: jac-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES) CALDONAZZO & MUNIZ LTDA - EPP – (CNPJ/MF sob nº 78.076.437/0001-04).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **15 de AGOSTO de 2023, a partir das 10h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**). Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **15 de AGOSTO de 2023, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor, pois o coproprietário tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, § 2º, do CPC.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeileiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº **0000448-17.2021.8.16.0098** de **EXECUÇÃO FISCAL**, em que é exequente **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR** – (CNPJ/MF sob nº 76.966.860/0001-46) e executado **CALDONAZZO & MUNIZ LTDA - EPP** – (CNPJ/MF sob nº 78.076.437/0001-04).

BEM(NS): "BEM 01: Caminhão, Marca/Modelo Chevrolet 14000 custom, Ano/Modelo 1994/1995, **AFC-6534**, Renavam 00630820848;

BEM 02: Automóvel, Marca/Modelo Fiat Uno Electronic, Ano/Modelo 1995/1995, Placa **AFE-5771**, Renavam 00632862041." Conforme Auto de Penhora e Avaliação de evento 66.3.

ONUS: **BEM 01:** Restrição de transferência e circulação Renajud referente aos autos nº 50032081120134047013, autos nº 50015995120174047013 estes em trâmite na 1ª Vara Federal de Jacarezinho; Restrição de transferência Renajud referente aos autos nº 50312620138160098, autos nº 58562820178160098, autos nº 00032661020198160098, autos nº 00001644320208160098, autos nº 00004481720218160098 (presentes autos), autos nº 00011370820148160098, estes em trâmite na Vara Cível de Jacarezinho; Restrição de transferência Renajud referente aos autos nº 50057251320184047013, em trâmite na 7ª Vara Federal de Londrina; Restrição de transferência Renajud

referente aos autos nº 00000480420185090017, em trâmite na Vara do Trabalho de Jacarezinho, conforme prontuário de evento 95.4. **BEM 02:** Restrição de transferência, circulação e Penhora no sistema Renajud referente aos autos nº 50032081120134047013, autos nº 50015995120174047013, autos nº 50057251320184047013, estes em trâmite na 1ª Vara Federal de Jacarezinho; Restrição de transferência Renajud referente aos autos nº 50312620138160098, autos nº 58562820178160098, autos nº 00032661020198160098, autos nº 00001644320208160098, autos nº 00004481720218160098 (presentes autos) e autos nº 00011370820148160098, estes em trâmite na Vara Cível de Jacarezinho; Restrição de transferência Renajud referente aos autos nº 50057251320184047013, em trâmite na 7ª Vara Federal de Londrina; Restrição de transferência Renajud referente aos autos nº 00000480420185090017, autos nº 00000764020165090017, estes em trâmite na Vara do Trabalho de Jacarezinho, conforme prontuário de evento 95.2. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (*artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DOS BENS: BEM 01: R\$ 32.401,63 (trinta e dois mil quatrocentos e um reais e sessenta e três centavos); **BEM 02:** R\$ 3.240,16 (três mil duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos), conforme avaliações de evento 66.2 e 66.3 atualizada até a data da expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem

como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bens se encontram depositados nas mãos da executada CALDONAZZO & MUNIZ LTDA - EPP, podendo ser localizado na Rua Dom Fernando Taddey, 1493 – Jacarezinho/PR, como fiel depositário(a), até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de remição, acordo ou pagamento, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago, respectivamente pelo remetente e pelo executado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, quais sejam: **CALDONAZZO & MUNIZ LTDA - EPP – (CNPJ/MF sob nº 78.076.437/0001-04)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (05/05/2023). Eu, _____,/// Jorge V. Espoador///Leiloeiro Oficial – Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi.

ROBERTO ARTHUR DAVID

Juiz de Direito